

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.661, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Revoga os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei n. 9, de 9 de maio de 1947.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º do Decreto lei n. 9, de 9 de maio de 1947, que autorizou o Govêrno do Estado a vender a Cervejaria Brahma o, acêrvo da extinta Fábrica de Cerveja Paraense.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças.

DOE Nº 19.924, DE 15/09/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ